

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMTPI/PI

Pregão Presencial nº 019/2018 - PMTPI/PI

Processo Administrativo Nº 022/2018/PMTPI/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PMTPI/PI, situada na Praça do Mercado, 56/Centro, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423/00 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2013, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 022/2018/CPL- PMTPI/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018-PMTPI/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 019/2018, cujo objeto é o possível Registro de Preço para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pães) para composição da Merenda Escolas dos alunos da rede municipal de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **10/10/2019**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se **lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí -PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas



A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);

b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e



padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP – 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será **descredenciado** no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

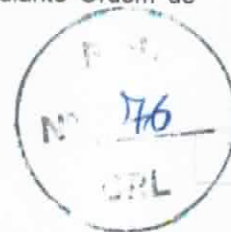
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.



Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

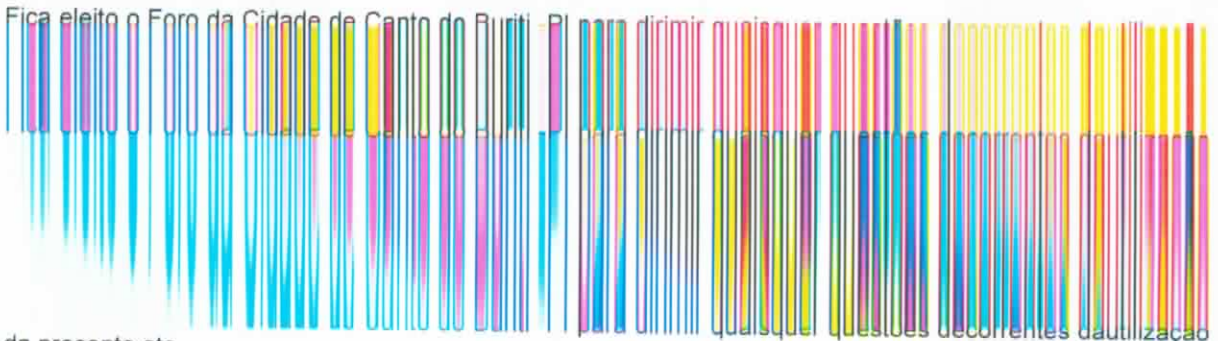
- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 019/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.



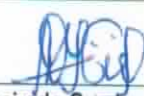

da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, 10 de Outubro de 2018.

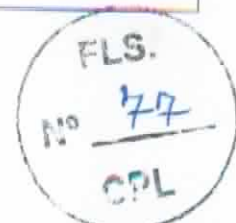
Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

 Ana Delcídes Figueiredo Guedes Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI	 PANIFICADORA MENESES C.N.P.J nº. 17.516.935/0001-28
---	--

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMTP/PI

LICITANTE	PANIFICADO MENESES/ SALOMÃO ALVES DE MENESES
REPRESENTANTE	SALOMÃO ALVES DE MENESES
CNPJ	17.516.935/0001-28
ENDEREÇO	RUA POLICARPO PEDRO, 33 - Centro
CIDADE	TAMBORIL DO PIAUÍ/PI



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR – PANIFICADORA MENESES/SALOMÃO ALVES DE MENESES, CNPJ nº 17.516.935/0001-28, estabelecido a Rua Policarpo Pedro, 33, Centro de Tamboril do Piauí-PI.

LOTE ÚNICO – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R4
01	Pão 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega, com apresentar aroma e sabor característico.	Und	28.000	0,40	32.000,00
02	Pão de Farinha de Trigo, massa fina p/ cachorro quente	Und	10.000	0,40	4.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					36.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018/CPL

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pães), para composição da Merenda Escolas dos alunos da rede municipal de Tamboril do Piauí-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços competitivos com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

1) PANIFICADORA MENESES/SALOMÃO ALVES DE MENESES, inscrita no CNPJ nº 17.516.935/0001-28, estabelecido a Rua Policarpo Padro, 33, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Pão 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria fermentada, parafosco e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega, com apresentar aroma e sabor característico.	Und	28.000	0,40	32.000,00
02	Pão de Farinha de Trigo, massa fina p/ cachorro quente	Und	10.000	0,40	4.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					36.000,00

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 10 de Outubro de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018/CPL

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pães), para composição da Merenda Escolas dos alunos da rede municipal de Tamboril do Piauí-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

1) PANIFICADORA MENESES/SALOMÃO ALVES DE MENESES, inscrita no CNPJ nº 17.516.935/0001-28, estabelecido a Rua Policarpo Padro, 33, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Pão 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria fermentada, parafosco e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega, com apresentar aroma e sabor característico.	Und	28.000	0,40	32.000,00
02	Pão de Farinha de Trigo, massa fina p/ cachorro quente	Und	10.000	0,40	4.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					36.000,00

Tamboril do Piauí (PI), 10 de Outubro de 2018.

Ana Deicles Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 019/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018/CPL/PM/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 019/2018 - PM/PI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pães), para composição da Merenda Escolas dos alunos da rede municipal de Tamboril do Piauí-PI.

DATA DA SESSÃO: 21/09/2018, às 10:00 HORAS
PREGOEIRO: EDILBERTO POLICARPO DE SOUSA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2018
DATA ADJUDICAÇÃO: 10/10/2018

VALIDADE: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

FORNECEDOR - PANIFICADORA MENESES/SALOMÃO ALVES DE MENESES, CNPJ nº 17.516.935/0001-28, estabelecido a Rua Policarpo Padro, 33, Centro de Tamboril do Piauí-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Pão 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria fermentada, parafosco e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega, com apresentar aroma e sabor característico.	Und	28.000	0,40	32.000,00
02	Pão de Farinha de Trigo, massa fina p/ cachorro quente	Und	10.000	0,40	4.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					36.000,00

Foro: Tamboril do Piauí/PI
Data da Assinatura: 10/10/2018
Gestor Responsável pela Ata: Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí/PI, Sr. Ana Deicles Figueiredo Guedes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 020/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018/CPL/PM/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 020/2018 - PM/PI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

DATA DA SESSÃO: 02/10/2018, às 11:00 HORAS
PREGOEIRO: EDILBERTO POLICARPO DE SOUSA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2018
DATA ADJUDICAÇÃO: 10/10/2018

VALIDADE: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS LOTES I A VB

FORNECEDOR - BARRETO AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 63.520.985/0001-04, situada a Av. Getúlio Vargas, 1119 Centro de Canto do Buriti - PI.

Veículo: MICRO ONIBUS ESCOLAR (VECO - ANO 2010/2011 - CARROCEPIA MARCOPOLO/VOLARE		Lote 01			
		Suspensão			V. Total
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	
1	Mola mola dianteira	Tatonei	2	185,00	370,00
2	Mola mola traseira	Tatonei	2	270,00	540,00
3	Mola 2ª vinda dianteira	Tatonei	2	220,00	440,00
4	Mola 2ª vinda traseira	Tatonei	2	100,00	200,00
5	Terminais de direção	Vansar	1	150,00	150,00
6	Barra de direção	Driveway	1	540,00	540,00
7	Buchas do feixe de molas	Mobessani	2	60,00	120,00
8	Flanetamento roda traseira interno	SKF	2	100,00	200,00
9	Flanetamento roda traseira externo	SKF	2	60,00	120,00
10	Linha freio traseira	FRAS-LE	2	145,00	290,00
11	Flanetador roda traseira	subó	2	45,00	90,00
12	Cilindro perfuração roda traseira	rodaluzo	16	20,00	320,00
13	Amofoador dianteiro	cofap	2	160,00	320,00
14	Amofoador traseiro	cofap	2	130,00	260,00
15	Bucha amofocador	mobessani	8	15,00	120,00
TOTAL - A					R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais)
		Funcionamento			V. Total
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	
1	Bateria 100A	Motors	1	810,00	810,00
2	Dueto de óleo	Martins	2	35,00	70,00
3	Flanetador dianteiro	Subó	2	100,00	200,00
4	Linha do pélo diferencial	MecPar	1	320,00	320,00
TOTAL - B					R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e zero reais)
Preços					

(Continua na próxima página)

